



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 215 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela da Lei Municipal nº 278 de 20 de novembro de 1.980, que se refere à licença normal para funcionamento e localização de divisões públicas que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA

LICENÇA NORMAL PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE DIVISÕES PÚBLICAS:

I - Com Licença especial facultada:

- a-) - Dacing (Taxigirls), por ano. . . . Cr\$- 5.600,00.º
b-) - Casas de comodos com bebidas, por ano Cr\$-7.200,00.º
c-) - Cabarés e boates, por ano, Cr\$- 7.200,00.º

NOTAS- Para funcionamento em horário fora do normal, as taxas serão acrescidas de 50% (cincoenta por cento).

II - Desobrigadas de licença especial:

- a-) - Aparelhos ou máquinas para adquirir objetos, brindes ou outros artigos, por ano antecipadamente, para cada aparelhos- Cr\$ 640,00.º
b-) - Bailes cobrados, ingressor sob qualquer título por baile. . . . Cr\$ 640,00.º
c-) - Balanças ou aparelhos de pesos ou experimentador de forças, por aparelhos, anual antecipadamente. . . . Cr\$ 640,00.º
d-) - Bilhares, mini-bilhares e semelhantes, cada mesa por ano Cr\$ 640,00.º
e-) - Bochas ou malhas, por quadra, por ano 320,00.º
f-) - Cinemas, por ano Cr\$ 1.600,00.º
g-) - Concertos, conferencias ou recitais, cobrando ingressos, por dia. . . . Cr\$ 144,00.º

(SEGUE FLS.02)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 115 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981.

- n-) - Corrida de veículos, com cobrança de ingressos por dia. Cr\$ 640,00.
- i-) - Espetáculos circenses, de animais amestrados, feras, g^o násticas, acrobacias, prestidigitação e outros, dramaticos ou opere-^o tas líricas e outras modalidades de espetáculos ou extretertimentos, por mes ou fração. Cr\$ 1.300,00.
- j-) - Exercícios de esgrima, patinação ou semelhantes, rin-^o ques ou pistas de mini-carro, motonetas ou similares, por mes. Cr\$ 800,00.
- l-) - Exposições de animais vivos ou embalsamados e de figu-^o ras artisticas de pintura, escultura ou semelhantes, cobrando ingres-^o sos, por mes ou fração. Cr\$ 650,00.
- m-) - Bolicho, por pista, anual. Cr\$ 650,00.
- n-) - Frontões ou outros estabelecimentos onde haja venda de^o pulas ou ingressos com totais em dinheiro, ou qualquer meio de apoa-^o ta, para funcionamento exclusivo entres vinte e vinte e quatro horas^o por ano. Cr\$ 6.500,00.
- o-) - Jogos autorizados - casa de apostas, sobre corrida de^o animais ou desportivos, por dia. Cr\$ 500,00.
- p-) - Jogos autorizados em centros de diversões públicas, por mês. Cr\$ 4.800,00.
- q-) - Parques de diversões por mês. Cr\$ 1.300,00.
- r-) - Tiro ao alvo, por mês. Cr\$ 650,00.
- s-) - Diversões não especificadas:
 - a-) - por mês. Cr\$ 500,00.
 - b-) - por ano. Cr\$ 2.500,00.
- t-) - Música orquestral ou mecânica ou cafés, bares e restau-^o rantes por ano e adiantamento. Cr\$ 500,00.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro^o de 1.982, ficando revogadas as disposições em contrário.

(SEGUE FLS. 03)






GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 03 DA LEI MUNICIPAL Nº 115 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de dezembro de 1.981., - 17º ano de Emancipação Político Administrativo do Município.


AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal


JOSE WILSON LUCAS
Chefe da Seção da Receita

.- Publicado no quadro de editais na mesma data.-